

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 008.944/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria N° 096/2014**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, através do **Processo 008.944/2014**, realizará às **09h00 do dia 29/05/2014**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 – Bairro Universitário – São Mateus-ES, Cep.: 29933-430, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.054/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, **tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

1.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.8. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.7 e mediante aceitação de fornecimento pelos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

### **II. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR – ÓLEO DE SOJA, conforme especificações no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

2.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

2.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

2.4. A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.**

**3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.**

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2014**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues à pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto à pregoeira na forma do Capítulo III.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2)**, momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

#### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 003/2014 - Processo nº 008.944/2014**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, **contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;**

b) o valor POR ITEM da proposta e POR REGIÃO, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

#### **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa;

e) apresentarem preços superiores aos descritos no item 14.1 deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

6.2. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem **as propostas de menor preço conforme classificação por ITEM e por região, para o fornecimento objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.**

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais, salvo no caso de uma das empresas ser microempresa, que, neste caso, terá a preferência para o desempate. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.19. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.21. Concluída a fase de julgamento do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo IV deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.22. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.23. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

## **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 003/2014 - Processo nº 008.944/2014**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados, ressaltando que conforme preceitua o parágrafo 1º, art. 32, da Lei 8.666/93, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, contudo, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. Sendo assim, considerando que o objeto do presente Sistema de Registro de Preço é bem para pronta entrega, opta-se pela dispensa em parte da documentação de habilitação, com a finalidade de propiciar maior competitividade ao certame.

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

**7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

**VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão para registro de preços.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

8.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

#### **X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

#### **XI. DO RECEBIMENTO**

11.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelos Diretores das Unidades Escolares, conforme personalidade jurídica emissora da Ordem de Fornecimento, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

11.2. Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE ou QUINZENALMENTE, conforme a necessidade de cada órgão participante do presente Sistema de Registro de Preços, entregues em seus respectivos endereços, especificados no Termo de Referência, por conta do FORNECEDOR, exceto na REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE, cuja entrega na Unidade Escolar será por conta do órgão participante que compõe a respectiva região, cabendo ao fornecedor, neste caso, efetuar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, quadra 15, bairro Universitário.

11.4. O prazo para início do fornecimento é **imediato, ou seja, de PRONTA ENTREGA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão participante.**

#### **XII. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

- a) Nota Fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.

**XIII. DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, ressaltando que o montante da multa está limitado a 20% do valor total do contrato ;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O **PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO** admitido para o presente processo licitatório para cada ITEM, independente da região é o abaixo relacionado, desta forma, os preços das propostas não poderão ser superiores aos abaixo descritos.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA
01	UND	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	R\$ 3,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

14.5. Adjudicado o objeto e homologado o certame por ITEM, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo ITEM e, no momento oportuno, atualizar as informações.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.8. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

14.10. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

14.11. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13h00 as 17h00, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 - Bairro Universitário ou através do telefone (27) 3767-8887, fax (27) 3767-8887 ou e-mail [compras@educacaosaomateus.com.br](mailto:compras@educacaosaomateus.com.br).

14.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

14.13. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

14.14. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.15. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração referente ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI – minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – modelo da Ordem de Fornecimento.

São Mateus/ES, 15 de maio de 2014.

Renata Zanete  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**Processo nº 008.944/2014**  
**Pregão Presencial nº 003/2014**  
**Registro de Preço**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**2. Responsável pela emissão do Termo de Referência:** Marcelo Gasparine.

**3. Preço máximo unitário por item:** detalhado na planilha no presente termo de referência.

**4. Condições de recebimento do objeto:** pronta entrega, por região e unidade escolar, conforme ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes do Registro de Preço, relacionados no presente termo de referência.

**5. Obrigações dos licitantes:**

- Entregar os objetos conforme especificado no presente termo de referência, obedecendo aos prazos de entrega – pronto atendimento, observando sempre a qualidade dos produtos;
- Os licitantes assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- Os licitantes ficarão obrigados a manter, durante todo o período do registro do preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**6. Obrigações dos órgãos participantes do Registro de Preços:**

- Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução da Ata;
- Emitir as ordens de fornecimento respeitando as colocações e preços da Ata.

**7. Prazo da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

**8. Órgãos e Entidades participantes**

- **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação;
- **Entidades Participantes**

**- REGIÃO I – CENTRO**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "AVIAÇÃO"	Rua Nanuque, S/Nº, Aviação	AEC DA EMEF AVIAÇÃO - 03.265.371/0001-93
2	EMEF "CRICARÉ"	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio	AEC DA EMEF CRICARE - 01.921.962/0001-46
3	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA"	Rua Principal, Nº 195, Forno Velho - Cohab	AEC DA EMEF DR ARNOBIO ALVES DE HOLANDA - 01.898.126/0001-98
4	EMEF "GOLFINHO"	Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal	AEC DA EMEF GOLFINHO - 01.891.669/0001-83
5	EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA"	Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina	AEC DA EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA - 01.913.307/0001-46
6	CEIM "ANDORINHAS"	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré	AEC DO CEIM ANDORINHAS - 10.909.839/0001-09
7	CEIM "BOA VISTA"	Rua Elias Jogaib, S/Nº, Boa Vista	AEC DO CEIM BOA VISTA - 10.909.766/0001-47
8	CEIM "CARMELINA RIOS"	Rua Coronel Mateus Cunha, S/Nº, Sernamby	AEC DO CEIM CARMELINA RIOS - 10.954.613/0001-11
9	CEIM "NOSSA SRª. APARECIDA"	Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto	AEC DO CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA - 10.919.320/0001-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

10	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista	AEC DO CEIM PEQUENO PRINCIPE - 11.051.861/0001-15
11	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Rua Peroba, Nº 67, Cacique	AEC DO CEIM PROFESSOR ORMY FONSECA E SILVA - 10.919.299/0001-36
12	CEIM "SÃO JOÃO"	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby	AEC DO CEIM SÃO JOÃO - 10.909.796/0001-53
13	CEIM "SEMENTINHA"	Rua Principal, S/Nº, Cohab	AEC DO CEIM SEMENTINHA - 10.919.277/0001-76
14	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação	AEC DO CEIM SONHO DE CRIANÇA - 11.052.069/0001-85

**- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "VALÉRIO COSER"	Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D' Água	AEC DA EMEF VALERIO COSER - 03.253.854/0001-78
2	CEIM "AREINHA"	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha	AEC DO CEIM AREINHA - 10.919.270/0001-54
3	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água	AEC DO CEIM CLAUDIA SCARINZI - 11.091.338/0001-12

**- REGIÃO III – GURIRI**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "GURIRI"	Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri	AEC DA EMEF GURIRI - 01.924.876/0001-97
2	EMEF "Mª FRANCISCA NUNES COUTINHO"	Nativo de Barra Nova, S/Nº	AEC DA EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO - 01.917.644/0001-01
3	EMEF "OURO NEGRO"	Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri	AEC DA EMEF OURO NEGRO - 05.923.104/0001-91
4	EMEF "PROFª. HERINÉIA LIMA OLIVEIRA"	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri	AEC DA EMEF PROFESSORA HERINÉIA LIMA OLIVEIRA - 10.222.567/0001-66
5	CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	Rua Conceição da Barra, Nº 523, Lado Sul - Guriri	AEC DO CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO - 10.936.149/0001-30
6	CEIM "OVELHINHA"	Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri	AEC DO CEIM OVELHINHA - 10.936.186/0001-49
7	CEIM "TESOURO DA ILHA"	Rua XXXII, esquina com a 9ª Avenida, quadra 2C, Loteamento Caiçaras – Lado Norte - Guriri	AEC DO CEIM TESOURO DA ILHA - 10.977.622/0001-28

**- REGIÃO IV – SANTO ANTÔNIO**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES"	Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso	AEC DA EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES - 03.218.281/0001-41
2	EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA"	Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso	AEC DA EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA - 01.799.676/0001-50
3	EMEF "SANTA TEREZINHA"	Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza	AEC DA EMEF SANTA TEREZINHA - 01.787.789/0001-35
4	EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO"	Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo	AEC DA EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO - 01.787.447/0001-15
5	EMEF "VILA VERDE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde	AEC DA EMEF VILA VERDE - 03.287.251/0001-97
6	CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	Av. Sol, S/Nº, Vitória	AEC DO CEIM ALICE PONTE IN VALTELINA - 10.909.864/0001-84
7	CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova	AEC DO CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM - 10.909.755/0001-67
8	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova	AEC DO CEIM DOIS ESQUILOS -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

			11.091.320/0001-10
9	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza	AEC DO CEIM LAR DA CRIANÇA - 10.977.641/0001-54
10	CEIM "PAULO FREIRE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde	AEC DO CEIM PAULO FREIRE - 10.998.001/0001-20
11	CEIM "SANTO ANTONIO"	Rua Wilson Gomes, Nº 257, Santo Antônio	AEC DO CEIM SANTO ANTONIO - 11.051.887/0001-63
12	CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo	AEC DO CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 10.909.868/0001-62
13	CEIM "SÃO PEDRO"	Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista	AEC DO CEIM SÃO PEDRO - 10.977.609/0001-79

**- REGIÃO V – BOM SUCESSO**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO"	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira	AEC DA EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO - 01.806.957/0001-92
2	EMEF "AYRTON SENNA"	Av. Antonio Lougon Moulin, Nº 84, Bom Sucesso	AEC DA EMEF AYRTON SENNA - 10.234.926/0001-03
3	EMEF "BOM SUCESSO"	Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II	AEC DA EMEF BOM SUCESSO - 01.910.258/0001-98
4	CEIM "BRILHO DO SABER"	Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) - Aroeira	AEC DO CEIM BRILHO DO SABER - 10.936.214/0001-28
5	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Av. Antonio Lougon Moulin, S/Nº, Bom Sucesso	AEC DO CEIM PARAÍSO INFANTIL - 10.919.287/0001-01

**- REGIÃO VI – SEAC**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão	AEC DA EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO - 03.264.274/0001-86
2	EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO"	Av. Carina, S/Nº, Seac	AEC DA EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO - 01.880.959/0001-21
3	EMEF "PAULISTA"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	AEC EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA – 03.261.966/0001-70
4	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Rua Ícaro, S/Nº, Seac	AEC DA EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE - 10.159.182/0001-00
5	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Av. Carina, S/Nº, Seac	AEC DO CEIM MEU AMIGUINHO - 10.977.620/0001-39
6	CEIM "PAULISTA"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	AEC DO CEIM PAULISTA - 10.909.859/0001-71
7	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão	AEC DO CEIM MORADA DO RIBEIRÃO - 10.873.126/0001-24
8	CEIM "EGÍDIO BORDONI"	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão	AEC DO CEIM EGÍDIO BORDONI - 01.908.278/0001-24

**- REGIÃO VII – MEIO RURAL**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	ECORM DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO	Córrego Seco	AEC DA ESCOLA COMUNITÁRIA RURAL MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO - 12.387.695/0001-95
2	EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS"	Rua Principal. S/Nº, Nova Lima - Itauninhas	AEC DA EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS - 01.752.612/0001-01
3	EMEF "CORREGO DO MILANEZ"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, S/Nº, Km 28	AEC DA EMEF CORREGO DO MILANEZ - 03.260.396/0001-02
4	EMEF "KM 35"	Rodovia BR 381, S/Nº, Km	AEC DA EMEF KM 35 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

		35	08.195.560/0001-50
5	EMEF "MERCEDES DE AGUIAR"	Rua Principal, S/Nº, Itauninhas	AEC DA EMEF MERCEDES DE AGUIAR - 01.787.789/0001-35
6	EMEF "SÃO PIO X"	Córrego da Palmeira, Km 47	AEC DA EMEF SÃO PIO X - 03.267.411/0001-36
7	EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	Rodovia 381, Km 53, Nestor Gomes	AEC DA EMEF ZUMBI DOS PALMARES - 07.638.880/0001-75
8	CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	Rua Geronimo José, S/Nº, Nova Lima - Itauninhas	AEC DO CEIM ISABEL RODRIGUES VIEIRA - 10.909.769/0001-80
9	CEIM "MUNDO DO SABER"	BR 381, Rod. Miguel Curry Carneiro, Km 35	AEC DO CEIM MUNDO DO SABER - 10.919.308/0001-99
10	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Rua Evaristo Sossai, Km 41, Nestor Gomes	AEC DO CEIM CRIANÇA FELIZ - 10.909.832/0001-89
11	CEIM "SANTA MARIA"	Rod. ES 315, S/Nº, Santa Maria	AEC DO CEIM SANTA MARIA - 11.298.690/0001-23

**- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega nas Unidades Escolares por conta da Direção da mesma)**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EPM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Estrada do Nativo de Barra Nova	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM ANTONIO MACIEL FILHO, EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO, EPM ALICE MOREIRA MACHADO, EPM SÃO MIGUEL, EPM ENEDINO MONTEIRO - 10.474.636/0001-29
2	EPM "SÃO MIGUEL"	Estrada do Nativo de Barra Nova	
3	EPM ANTONIO MACIEL FILHO	Jambeiro	
4	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Estrada do Nativo, Barra Nova Sul	
5	EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Estrada do Nativo de Barra Nova	
6	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Córrego do Jacaré, Jaguaré	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EUM CÓRREGO DEZOITO, EPM CÓRREGO DO RANCHO, EPM ALMIRA DIAS PERIN, EPM ANTÔNIO LIMA - 08.725.751/0001-87
7	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	
8	EUM "ANTÔNIO LIMA"	Córrego Grande	
9	EUM CÓRREGO DEZOITO	Córrego do Dezoito	
10	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 29	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EUM CÓRREGO SANTA MARIA, EPM CÓRREGO MATA SEDE, EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA, EPM BERNADETE LOURDES BASTOS - 03.784.199/0001-84
11	EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 35	
12	EPM "CÓRREGO MATA SEDE"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 29	
13	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	
14	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS <b>EPM CÓRREGO SECO</b> , EUM SANTA ROSA DE LIMA, <b>EUM ARARIBÁ</b> , <b>EPM CÓRREGO DO ATERRO</b> , <b>EPM SÃO JORGE</b> - 08.725.763/0001-01
15	EPM "CÓRREGO SECO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 41	
16	EPM "SÃO JORGE"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	
17	EUM "ARARIBÁ"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	
18	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	
19	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	AEC DO CONSÓRCIO DAS ESCOLAS <b>EPM CÓRREGO DO CHIADO</b> , EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS, <b>EPM CÓRREGO DO GAMA</b> , EPM NOVA VISTA, <b>EPM DILÔ</b>
20	EPM "DILÔ BARBOSA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	
21	EPM "NOVA VISTA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Nova Vista	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

22	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	BARBOSA - 08.809.093/0001-01
23	EPM "CÓRREGO DO GAMA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Fazenda Córrego do Gama	
24	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM KM 20, EPM CÓRREGO GRANDE, EPM PALMITO, EPM GIRASSOL - 08.725.785/0001-71
25	EPM "GIRASSOL"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	
26	EPM "KM 20"	Km 20	
27	EPM "PALMITO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	
28	EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Rodovia BR 101, KM 23	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO, EUM CÓRREGO SANTA RITA, EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES, EUM SAPUCAIA II, EUM CÓRREGO DO PIQUI - 08.725.841/0001-78
29	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	
30	EUM "CÓRREGO SANTA RITA"	Rodovia BR 101, Comunidade Santa Rita	
31	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Rodovia BR 101, Córrego da Onça	
32	EUM "SAPUCAIA II"	Riozinho	
33	EPM "MILITINO CARRAFA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 13	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM MILITINO CARRAFA - KM 13, EPM VAVERSA, EPM RIO PRETO, EUM SÃO GERALDO - 08.809.107/0001-97
34	EPM "RIO PRETO"	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto	
35	EUM "SÃO GERALDO"	Rua Principal, S/Nº, Itauninhas	
36	EPM "VAVERSA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 16	
37	EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI"	Zona rural	AEC DO CONSÓRCIO DAS ESC. EPM MARIRICU, EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA, EPM ANNA LUBBE LONARDELLI, EUM SÃO JOÃO BOSCO E EUM FAZENDA CEDRO - 12.764.933/0001-34
38	EPM "MARIRICU"	Zona rural	
39	EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA"	Zona rural	
40	EUM "SÃO JOÃO BOSCO"	Zona rural	
41	CEIM "BEIRA RIO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	AEC DO CONSÓRCIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIRA RIO, SANTA TEREZINHA, GEORGINA E VALE DA VITÓRIA - 12.764.824/0001-17
42	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Estrada Km 29, Santa Leocardia, S/Nº, Km 29	
43	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Cachoeira do Cravo, S/Nº, Km 43, Nestor Gomes	
44	CEIM "GEORGINA"	Cachoeira do Cravo, S/Nº,, Km 43	
45	CEIM "PINGO DE GENTE"	Rua Alfredo Motta Filho, S/Nº, Itauninhas	AEC DO CEIM PINGO DE GENTE - 11.103.534/0001-60

**09. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR – ÓLEO DE SOJA.

**- REGIÃO I – CENTRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	4.900

**- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**- REGIÃO III – GURIRI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	2500

**- REGIÃO IV – SANTO ANTÔNIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	4000

**- REGIÃO V – BOM SUCESSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	3.500

**- REGIÃO VI – SEAC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2000

**- REGIÃO VII – MEIO RURAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2500

**- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega na Unidade Escolar por conta da Direção da mesma)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2000

**9.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

9.1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100%, sem prejuízo para o disposto no item 9.1.4 .

9.1.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 40% (quarenta por cento) do total estimado para cada ITEM de cada região**, sem prejuízo para o disposto no item 9.1.4.

9.1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.

9.1.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 9.1.1 a 9.1.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 9.1.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

9.1.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:**

A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada ITEM em cada região, sob pena de desclassificação do certame licitatório.

**9.3. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega e recebimento dos produtos será de forma parcelada, com pronta entrega, diretamente na unidade escolar emissora da Ordem de fornecimento. Os pedidos serão efetuados conforme necessidade de cada órgão participante, que emitirão as ordens de fornecimento mediante organização da unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

escolar, podendo os pedidos serem semanais ou quinzenais, dependendo da natureza do produto. As entregas são por conta dos fornecedores, exceto na Região VIII que será por conta do requisitante, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 - Bairro Universitário.

**9.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados diretamente por cada entidade participante do Registro de Preço, que emitirá a ordem de fornecimento, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, sendo efetuado em até 03 (três) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.

**9.4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

**10. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a Resolução nº 43, de 13 de novembro de 2013, emitida também pelo FNDE, que estabelece período de transição, no qual fica facultado aos estados, Distrito Federal e municípios repassar os recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente às escolas da respectiva rede de ensino;

A solicitação em tela se faz necessária para que ocorra a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preço, para que sejam devidamente e legalmente registrados os preços e fornecedores que atenderão as Associações Escola Comunidade – AECs, personalidades jurídicas das Unidades Escolares do município de São Mateus, conforme regiões e descrições detalhadas, no que tange a aquisição de alimentos para o preparo da merenda escolar – óleo de soja, uma vez que esse produto foi fracassado nas licitações anteriores (pregões presenciais 003/2014 e 008/2014).

**11. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**Processo nº 008.944/2014**  
**Pregão Presencial nº 003/2014**  
**Registro de Preço**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 008.944/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº  
003/2014 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**Processo nº 008.944/2014**  
**Pregão Presencial nº 003/2014**  
**Registro de Preço**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**  
(Papel timbrado da empresa)

Ref. Processo nº 008.944/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014 – Registro de Preços

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**Processo nº 008.944/2014**  
**Pregão Presencial nº 003/2014**  
**Registro de Preço**

**ANEXO IV**  
**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 008.944/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014 – Registro de Preços

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº xx, Pregão Presencial nº xx da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

Processo nº 008.944/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014  
Registro de Preço

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2014 – Registro de Preços, Processo nº 008.944/2014, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR – ÓLEO DE SOJA, da seguinte forma:

**- REGIÃO I – CENTRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	4.900			
VALOR TOTAL – REGIÃO I						

**- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	900			
VALOR TOTAL – REGIÃO II						

**- REGIÃO III – GURIRI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2500			
VALOR TOTAL – REGIÃO III						

**- REGIÃO IV – SANTO ANTÔNIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	4000			
VALOR TOTAL – REGIÃO IV						

**- REGIÃO V – BOM SUCESSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	3.500			
VALOR TOTAL – REGIÃO V						

**- REGIÃO VI – SEAC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2000			
VALOR TOTAL – REGIÃO VI						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**- REGIÃO VII – MEIO RURAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2500			
VALOR TOTAL – REGIÃO VII						

**- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega na Unidade Escolar por conta da Direção da mesma)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2000			
VALOR TOTAL – REGIÃO VIII						

- a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas relativas à entrega tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos/ ferramentas, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, ressalvado os ITENS da região VIII cuja a entrega e demais custos é por conta do órgão participante.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

Processo nº 008.944/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014  
Registro de Preço

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 008.944/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, quadra 15, bairro Universitário, representada legalmente pelo seu Secretário JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU, brasileiro, casado, **profissão, CPF/MF no \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado **\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. \_\_\_\_\_, publicada no DOES **do dia \_\_\_\_\_**, bem como, a classificação das propostas publicada no **DOES de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, e a respectiva homologação **conforme fls. \_\_\_\_\_**, do processo 008.944/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, conforme cada região, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório (pregão presencial nº 003/2014) e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço Pregão Presencial nº 003/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 008.944/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante, emissora da Ordem de Fornecimento, pagará ao Fornecedor pelos produtos adquiridos, até o terceiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e demais certidões negativas, devidamente aceita pela AEC – Associação Escola Comunidade, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.3 - Incumbirão à AEC a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Fornecedor, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na legislação em vigor;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á por pronta entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os produtos serão entregues nos endereços de cada **AEC**, emissora da Ordem de Fornecimento, conforme consta da relação do Termo de Referência do edital vinculativo, em dias úteis, em horário comercial.

9.2.1 – Apenas na Região VIII – Diretoras Itinerantes a entrega será por conta da AEC emissora da Ordem de Fornecimento, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othoviarino Duarte Santos, Quadra 15 - Bairro Universitário.

9.3 – O Diretor da Unidade Escolar correspondente a AEC será o servidor responsável pelo recebimento e guarda dos produtos.

9.4 – O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - Compete ao Fornecedor:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Diretor da Unidade escolar ou pela gerência da presente Ata de Registro de Preços;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.2 - Compete ao emissor da Ordem de Fornecimento:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) preparar o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, que neste caso, fica previamente estabelecido como sendo o Diretor da Unidade Escolar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução da ordem de fornecimento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,03 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, ressaltando que o montante da multa está limitado a 20% do valor total do contrato;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12. DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **13. DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e acompanhada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições legais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DO FORO**

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

**ANEXO I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão .....

**REGIÃO I**

ITEM	FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 - descrição	1º)				
	2º)				
	3º)				
	4º)				

(RELACIONAR TODOS AS REGIÕES E TODOS OS ITENS DO PREGÃO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Equipe de Pregão – Secretaria Mun. de Educação**

**ANEXO VII**

**Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XX003/2014**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ...., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.  
São Mateus/ES, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

(assinatura e carimbo)